

FOI ACORDADA A NOVA TABELA SALARIAL PARA VIGORAR EM 2007

Depois de aturadas negociações com a associação patronal UNIHSNOR, foi finalmente acordada a nova tabela salarial e também novos valores para as demais cláusulas pecuniárias do Contrato Colectivo de Trabalho Vertical Nacional, aplicável a todo o sector da Hotelaria, Restauração e Bebidas, a saber:

Subsídio de alimentação:

- Estabelecimentos onde não se confeccionem ou sirvam refeições, 4,10 € diários;
- Em todos estabelecimentos nas férias: 90,00 €.

Abono para falhas: 34,72 €.

Prémio de línguas: 8% da retribuição ou 39,50 €, conforme os casos.

Diuturnidades: 6,00 € cada.

Assim, as empresas que ainda não procederam a aumentos salariais em 2007, terão que o fazer e pagar os retroactivos devidos desde Janeiro.

Atenção!!!!

As diuturnidades vencem-se de 4 em 4 anos e há empresas que não estão a cumprir. Por conseguinte, os trabalhadores que em 1 de Janeiro de 2003 venceram a 1.ª diuturnidade em 1 de Janeiro de 2007 venceram a 2.ª diuturnidade.

A regra geral do CCTVN de promoção na categoria profissional prevê a passagem à categoria superior ao fim de 5 anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2001. Assim, os empregados de mesa, balcão, cozinheiros, etc., classificados como 2.ª passaram a 1.ª em 1 de Janeiro de 2006.

Porto, 23 de Abril de 2007

A Direcção

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Grupo A:

Hotéis de 5 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 5 estrelas;
Aldeamentos turísticos de 5 estrelas; Apartamentos turísticos de 5 estrelas;
Estabelecimentos de restauração e bebidas de luxo e típicos;
Campos de golfe; Clubes de 1ª; Healths clubs; Casinos; Salas de bingo;
Abastecedoras de aeronaves; Empresas de catering; Fábricas de refeições.

Grupo B:

Hotéis de 4 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 4 estrelas; Aldeamentos turísticos de 4 estrelas;
Apartamentos turísticos de 4 estrelas; Estalagens de 5 estrelas;
Parques de campismo de 4 estrelas; Albergarias; Pousadas;
Embarcações turísticas; Estabelecimentos termais;
Estabelecimentos de animação turística;
Cantinas e bares concessionados.

Grupo C:

Hotéis de 3, 2 e 1 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 3 e 2 estrelas;
Estalagens de 4 estrelas; Pensões de 1.^a, 2.^a e 3.^a;
Motéis de 3 e 2 estrelas; Aldeamentos turísticos de 3 e 2 estrelas;
Apartamentos turísticos de 3 e 2 estrelas;
Parques de campismo de 3, 2 e 1 estrelas;
Clubes de 2.^a;
Estabelecimentos de restauração e bebidas;
Estabelecimentos do turismo no espaço rural;
Casas de hóspedes e lares;
Outros estabelecimentos de dormidas.

**TABELA SALARIAL DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 2007**

Notas: Não constam todas as categorias. Para o efeito consultar o CCT.